



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.07.0564.001.00077-301

Reclamante: Aline Pereira Leal, **CNPJ/CPF:** 030.027.093-36, **Endereço:** Rua 110 A, nº 90, **Bairro:** Acaracuzinho, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.920-370, **Telefone:** (85) 99176-2472, **E-mail:** lealaline450@gmail.com

Reclamada: D Tudo Celular LTDA, **CNPJ:** 55.190.678/0001-76, **Endereço:** Avenida Carlos Jereissati, nº 100 (Loja 268; Quiosque 13 A), **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-225.

Aos 23 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, presente apenas a parte reclamante acima qualificada com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a empresa reclamada acima qualificada pela segunda vez consecutiva não enviou nenhum representante para o ato nem presencialmente nem de forma virtual, bem como não apresentou nenhuma justificativa prévia para a ausência.

Facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera seu pedido inicial constante na inicial deste processo administrativo, advertido que irá recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de ter sua demanda atendida, solicitando ainda que este órgão tome todas as providências cabíveis em desfavor da empresa reclamada.

DO CONCILIADOR:

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, devido à ausência injustificada de representante da parte reclamada, pela segunda vez consecutiva, as audiências de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, frustrando assim a composição de audiência, bem como a possibilidade de dar solução a demanda apresentada pela autora constante nos autos deste processo administrativo.

Ante o exposto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar, encerra-se este ato, assina o presente termo de audiência o Conciliador e a parte reclamante.

Maracanaú/CE, 23 de outubro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

PRESENÇA VIRTUAL
Aline Pereira Leal (Reclamante)

AUSENTE
D Tudo Celular LTDA (Reclamada)

Rua Quatro, 370 - Jereissati I
3521-5900 | 3521-5901
Segunda a quinta 08h às 12h
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5901 / 99781 3133 (whatsapp)



Bruna Arya



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Processo: 2507056400100077301 X

Somente na reunião

As mensagens são excluídas quando a chamada termina. Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde.

08:57

E-mail para enviou de documentos:

Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br

Bruna Arya 09:26

B

declaro que estou ciente e de acordo com o relato da audiência.

Enviar uma mensagem